



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0125, de 16 de junho de 2021**

Dispõe sobre forma, prazos e responsabilidade de pagamento de gratificação relativa a fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, assim como no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência como reza o art. 37 da CRFB/88 além de outros princípios que são também cerne da atuação estatal, tais como finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** os princípios básicos considerados pela Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e dos que lhes são correlatos, tal como previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal outorga à União a competência para editar normas gerais sobre licitação (art. 22, inc. XXVII, CRFB/88) e permite, portanto, que Estados e Municípios legislem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a obrigatoriedade de fiscalização dos contratos de aquisição de bens e/ou serviços mantidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos contratos administrativos na proteção do Erário somado a responsabilidade pessoal do fiscal no cumprimento do contrato e qualidade nos bens ou serviços entregues;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a remuneração por fiscalização considerando o contrato administrativo vinculado;

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No ato de fiscalização dos contratos administrativos fica assegurado ao(s) fiscal(is) de contrato o recebimento de valor a ser definido em tabela (Anexos I e II) que faz parte integrante desta norma.

Parágrafo único – É vedada a incorporação de vantagens ou adicionais de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de fiscal de contrato.

**Art. 2º.** O valor a ser recebido pelo fiscal de contrato será suportado pela contratada cujo valor deverá compor a planilha de custos a ser apresentada com a proposta inicial levando em consideração o Anexo I deste Decreto.

§ 1º – Deverão, a Comissão Permanente de Licitações por seu respectivo Presidente e o Pregoeiro Oficial, juntar aos autos dos procedimentos licitatórios futuros, *em qualquer de suas modalidades*, cópia deste Decreto assim como cláusula prevendo a inclusão do valor de fiscalização no custo geral do contrato, dando ciência a todos os participantes.

§ 2º – O valor referente aos atos de fiscalização previstos no Anexo I deste Decreto deverão ser depositados, inclusive *pro rata*, mensalmente na conta movimento da Prefeitura do Município ou no Fundo Municipal de Saúde, conforme a origem do contrato e descrita no Edital Convocatório, até o dia 20 (vinte) do mês de vencimento.

§ 3º – No caso de atos de fiscalização caracterizados no Anexo II o valor relativos aos atos de fiscalização deverão ser depositados pela contratada ao fim da entrega dos bens, caso a venda seja parcelada.

**Art. 3º** – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

**Art. 4º** – Em atos de fiscalização cada fiscal de contrato poderá ser nomeado em até 05 (cinco) contratos concomitantemente desde que, em declaração firmada pelo mesmo, não haja prejuízo ou dificuldade no exercício de suas atribuições.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 16 de junho de 2021

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>TIPO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO (MENSAL)</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
obras e serviços de engenharia	até R\$ 150.000,00	R\$ 200,00	Prazo de vigência do contrato
obras e serviços de engenharia	De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 400,00	Prazo de vigência do contrato
obras e serviços de engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,00	R\$ 800,00	Prazo de vigência do contrato
Prestação de demais serviços	até R\$ 80.000,00	R\$ 200,00	Prazo de vigência do contrato
Prestação de demais serviços	De R\$ 80.000,01 até R\$ 650.000,00	R\$ 400,00	Prazo de vigência do contrato
Prestação de demais serviços	Acima de R\$ 650.001,00	R\$ 800,00	Prazo de vigência do contrato

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

<b>TIPO</b>	<b>COMPLEXIDADE (POR CONTRATO)</b>	<b>VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Compras	Até 50 (cinquenta) volumes	R\$ 50,00	01
Compras	De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) volumes	R\$ 150,00	01
Compras	Acima de 101 (cento e um) volumes	R\$ 300,00	01